



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º131/2025 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Ofício n.º 0050/2025 - A.G.

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Carlos Dalberto de Oliveira Junior - Presidente da FUNEL - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Carlos Dalberto de Oliveira Junior - Presidente da FUNEL

Endereço: Estádio Municipal Engenheiro João Guido - Uberabão - Rua Aloísio de Melo Teixeira, s/n - Vila Olímpica

Supressão:

Supressão de 20 (vinte) álamos-italianos (*Papulus nigra*) apresentando sérios comprometimentos biomecânicos e fitossanitários, com destaque para fitoparasitismo; 01 (uma) tipuana (*Tipuana tipu*) em função de comprometimento biomecânico danos na estrutura do imóvel; 02 (dois) ipês-rosas (*Handroanthus avellanedae*) e 01 (uma) goiabeira (*Psidium guajava*) com DAP inferior a 05 cm, incompatíveis com o local; e remoção de 07 (sete) álamos-italianos (*Papulus nigra*) mortos, em final de ciclo biológico.

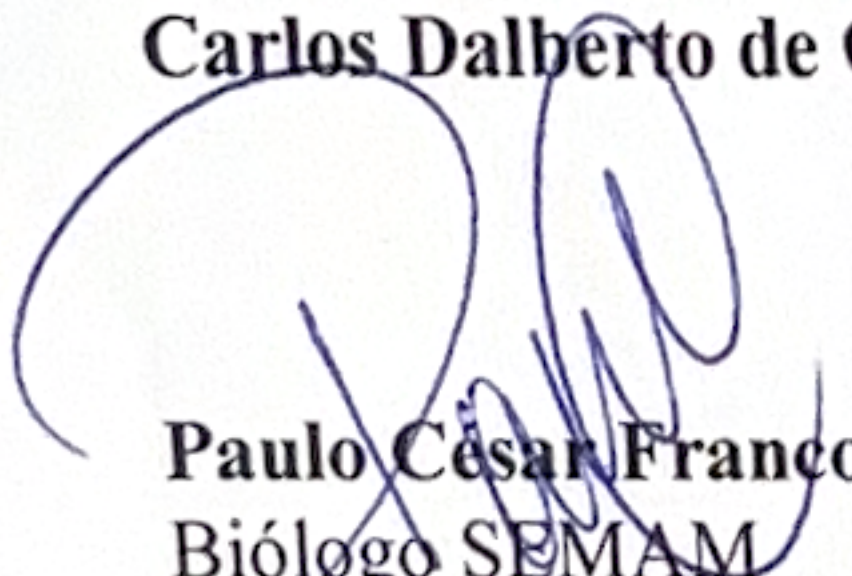
Compensação:

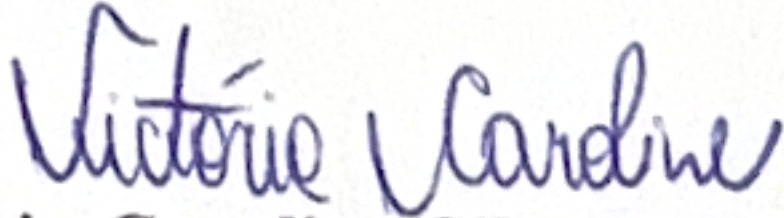
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela FUNEL, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 22 (vinte e duas) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 14/4/2025

Carlos Dalberto de Oliveira Junior - Presidente da FUNEL


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 0082/2025

VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 1 (UM ANO)